EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026
PROCESSO N° 106/2026

DATA DA SESSÃO: 20/10/2026
HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)
LOCAL: https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 475.510,47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores, lavadoras de pressão, painel de comando, bomba d'água, refrigeradores e motores elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2(duas) casas decimais

5.1.2. Marca do item;

5.1.3. Fabricante;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

5.1.4. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras os documentos não abrangidos pelos SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, devendo, ser anexados junto ao Sistema de Compras, onde será realizado o pregão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 283 e 284 do Decreto nº 5.312/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacutinga.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

14.8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de planilha/proposta comercial;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.11.6. ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Jacutinga, 01 de outubro de 2026.

Renato Andrade de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Valdir de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Assistência Social

Millene Costa Wey
Secretária Municipal de Saúde

José Augusto Grassi
Secretário Municipal de Educação

Antônio Rogério Sartori
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

André Luis Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

João Paulo Facanali de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 106/2026
Pregão Eletrônico nº 61/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores, lavadoras de pressão, painel de comando, bomba d'água, refrigeradores e motores elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS. Serviço de manutenção em motores elétrico.	553	HR	R$ 96,44	R$ 53.331,32
2	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES. Serviço de manutenção em refrigeradores.	620	HR	R$ 96,44	R$ 59.792,80
3	MANUTENÇÃO EM BOMBA D'ÁGUA. Serviço de manutenção em bomba d'água.	3062	HR	R$ 96,44	R$ 295.299,28
4	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE PISTÃO. Serviço de manutenção em compressor de pistão.	172	SV	R$ 96,44	R$ 16.587,68
5	MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Serviço de manutenção em lavadora de alta pressão.	537	SV	R$ 96,44	R$ 51.788,28
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO. Serviço de manutenção em painel de comando elétrico.	333	HR	R$ 96,44	R$ 32.114,52

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo para início da execução do serviço de manutenção corretiva e preventiva será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento e sua conclusão deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do início da execução.

5.3. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados para a execução do objeto.

5.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características técnicas de cada equipamento, utilizando componentes e materiais compatíveis e adequados à sua finalidade.

5.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, preservando, sempre que tecnicamente possível, os componentes que ainda apresentem condições adequadas de utilização.

5.6. A Contratada deverá realizar, no início da execução contratual, o levantamento e diagnóstico das condições dos equipamentos abrangidos pela contratação, identificando eventuais necessidades de manutenção, reparo e substituição de peças, apresentando à Contratante relatório ou relação detalhada dos serviços e peças eventualmente necessários.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão contemplar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais de consumo necessários à sua adequada execução.

5.8. A manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicável ao equipamento, no mínimo:

a) limpeza geral e higienização dos componentes e partes acessíveis;

b) inspeção visual e verificação das condições gerais de funcionamento;

c) verificação de ruídos, vibrações, aquecimento, vazamentos e demais sinais de funcionamento inadequado;

d) verificação de conexões, cabos, terminais, disjuntores, componentes e pontos de interligação elétrica;

e) medição e verificação da tensão e da corrente elétrica;

f) verificação das condições de isolamento elétrico;

g) verificação do sistema de drenagem e escoamento de água;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

h) verificação de mangueiras, conexões, válvulas, registros, vedações e demais componentes hidráulicos;

i) inspeção de motores, bombas, compressores, pressostatos, comandos e demais componentes eletromecânicos, conforme as características de cada equipamento;

j) reaperto de conexões e correção de eventuais pontos de mau contato, quando identificados;

k) testes de funcionamento após a realização dos serviços; e

l) demais procedimentos necessários à conservação, segurança, eficiência e adequado funcionamento dos equipamentos.

5.9. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico da falha ou defeito, a identificação da causa, a execução dos reparos necessários, a substituição de peças ou componentes previamente autorizada, os ajustes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento.

5.10. Após a conclusão de cada serviço, a Contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento do equipamento, comunicando à Contratante as intervenções realizadas e as condições finais do equipamento.

5.11. A Contratada deverá manter equipe tecnicamente capacitada e em quantidade suficiente para atender às demandas da Contratante, não sendo a remuneração dos serviços vinculada ao número de funcionários disponibilizados, mas à efetiva execução dos serviços contratados.

5.12. Os serviços serão realizados, preferencialmente, in loco, sendo vedada a retirada ou deslocamento dos equipamentos sem prévia autorização da Contratante. Quando autorizado, o transporte, a guarda, o reparo e a devolução do equipamento serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia dos serviços.

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Fiscalização

6.6. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pela Secretaria de Governo, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será realizado dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.20.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.21. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica - Operacional

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Prestação de serviços similares/compatíveis com o objeto licitado.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

8.29. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

8.30. No caso de a licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG ou pelo CFT/CRT/MG .

Qualificação Técnica - Profissional

8.31. Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado registrado no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de Certidão de Registro Profissional ou documento equivalente, expedido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, conforme a habilitação do profissional, sendo admitidos, conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto, profissionais das áreas de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica/Eletromecânica, Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, que ficará vinculado à execução dos serviços.

8.32. Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT, em nome do profissional legalmente habilitado que ficará vinculado à execução dos serviços.

8.32.1.1. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Profissional, detentor(es) do(s) atestado(s), devera(ao) estar vinculados à empresa licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, condição a ser obrigatoriamente comprovada por uma das seguintes formas:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.5. Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

9.6. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículos

9.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

9.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação;

10.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.22. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços;

10.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço e/ou contrato;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço e/ou contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço e/ou contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é R$ 475.510,47 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
238	2026	020401	08.244.0003.2077.0000	3.3.90.39.15
337	2026	020501	12.365.0004.2040.0000	3.3.90.39.15

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

450	2026	020602	17.512.0007.2028.0000	3.3.90.39.15
467	2026	020701	23.691.0009.2005.0000	3.3.90.39.15
550	2026	020901	27.812.0013.2060.0000	3.3.90.39.15
591	2026	021001	26.782.0014.2029.0000	3.3.90.39.15
631	2026	020301	10.301.0002.2063.0000	3.3.90.39.15

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar integrará o Processo Administrativo, com a finalidade de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores de pistão, lavadoras de alta pressão, painéis de comando elétrico, bombas d'água e motores elétricos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras; Ação Social; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Saúde; Governo; e Esportes e Lazer, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item.

Este documento servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e será anexado como Anexo I, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Previsão de Contratação no PCA

Previsto no PCA nº 17914128000163-0-0000001/2026

DFD Nº 01.017.2026 – Secretaria de Ação Social.
DFD Nº 02.034.2026 – Secretaria de Agricultura.
DFD Nº 03.015.2026 – Secretaria de Educação.
DFD Nº 05.013.2026 – Secretaria de Obras.
DFD Nº 06.076.2026 – Secretaria de Saúde.
DFD Nº 07.020.2026 – Secretaria de Governo.
DFD Nº 09.019.2026 – Secretaria de Esporte.

3 – Descrição e justificativa da necessidade da contratação:

Em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade e as condições adequadas de funcionamento dos compressores de pistão, lavadoras de alta pressão, painéis de comando elétrico, bombas d'água e motores elétricos utilizados pelas Secretarias Municipais de Obras, Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Governo e Esportes e Lazer.

A necessidade administrativa está relacionada ao desgaste natural e à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e funcionais nos equipamentos utilizados nas atividades das Secretarias, decorrentes de seu uso contínuo, tempo de operação, condições de funcionamento e desgaste de componentes. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer diretamente a execução das atividades que dependem de seu funcionamento.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a indisponibilidade destes equipamentos pode dificultar a execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza, apoio às equipes operacionais e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal. Nas demais Secretarias participantes, a indisponibilidade dos equipamentos utilizados em suas respectivas unidades também pode provocar interrupções ou redução da eficiência de atividades administrativas e operacionais.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

A manutenção adequada desses equipamentos é necessária para que permaneçam disponíveis e em condições satisfatórias de funcionamento, permitindo o atendimento das demandas conforme sua ocorrência e evitando que falhas individuais comprometam a continuidade das atividades públicas. A necessidade de intervenção pode surgir em momentos distintos e em equipamentos pertencentes a diferentes Secretarias, razão pela qual o atendimento deverá ocorrer de acordo com a demanda efetivamente identificada.

A ausência da contratação poderá ocasionar impactos operacionais, econômicos e administrativos, tais como paralisação ou atraso de atividades, necessidade de remanejamento de equipamentos entre unidades, aumento do tempo de resposta das equipes, agravamento de defeitos, redução da vida útil dos bens públicos e realização de despesas com substituição prematura de equipamentos que ainda apresentem condições de recuperação.

A contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos municipais ao proporcionar condições para manutenção dos equipamentos utilizados pelas Secretarias participantes, reduzindo períodos de indisponibilidade, preservando o patrimônio público e permitindo que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas de maneira mais eficiente.

4 - Requisitos da Contratação:

Os serviços deverão compreender, conforme as características e condições de cada equipamento, avaliação e diagnóstico das falhas, desmontagem quando necessária, execução de reparos, recuperação de componentes, substituição de componentes danificados quando aplicável, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de operação.

Para a adequada execução do objeto, constituem requisitos mínimos da contratação:

- A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de manutenção previstos, dispondo de profissionais qualificados para a execução das intervenções necessárias;
- Os serviços deverão ser executados com utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados ao tipo de manutenção a ser realizada;
- A contratada deverá realizar avaliação e diagnóstico prévio do equipamento, identificando a natureza da falha ou necessidade de manutenção antes da execução do serviço;
- Os procedimentos de manutenção deverão ser compatíveis com as características técnicas e condições de funcionamento de cada equipamento;
- Os componentes eventualmente utilizados em substituições deverão ser compatíveis com o equipamento e adequados à finalidade a que se destinam;
- Após a execução da manutenção, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento;
- Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza da intervenção realizada;
- A execução deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, os componentes e estruturas que ainda apresentem condições adequadas de utilização,

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

evitando substituições desnecessárias;
- A contratada deverá atender às solicitações de manutenção realizadas pela Administração dentro das condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;
- Os serviços deverão ser executados de maneira a reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos e evitar prejuízos às atividades das Secretarias participantes;
- A contratada deverá reparar ou refazer, quando cabível, serviços que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada, observadas as condições de garantia estabelecidas na contratação;
- Deverão ser observadas as disposições legais, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

Requisitos operacionais e logísticos
A execução deverá possibilitar o atendimento das demandas provenientes das diferentes Secretarias participantes, considerando que os equipamentos poderão estar localizados em unidades administrativas distintas.

Quando o serviço puder ser realizado nas instalações da Administração, a execução deverá ocorrer em local adequado e seguro, observadas as condições necessárias à realização da intervenção. Quando houver necessidade técnica de retirada do equipamento para manutenção em estabelecimento da contratada, deverão ser observados os procedimentos definidos pela Administração para retirada, transporte, acompanhamento e devolução do bem.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações de manutenção de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da contratação, sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços executados.

Requisitos de segurança e conformidade
A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos procedimentos realizados, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, equipamentos energizados, componentes mecânicos e demais riscos presentes durante as intervenções.

Os serviços deverão ser realizados de forma a preservar a integridade dos equipamentos, dos servidores envolvidos no acompanhamento e dos demais usuários das instalações públicas.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto aos resíduos eventualmente gerados durante os serviços, promovendo sua adequada segregação, acondicionamento e destinação, quando estiver sob sua responsabilidade.

Atendimento da necessidade administrativa
Os requisitos estabelecidos possibilitarão que a Administração disponha de serviços especializados para diagnosticar e solucionar falhas nos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de indisponibilidade, preservando os bens públicos e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A exigência de diagnóstico, execução adequada dos reparos, utilização de recursos

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

técnicos compatíveis e realização de testes após a manutenção busca assegurar que os serviços efetivamente solucionem os problemas apresentados pelos equipamentos, evitando intervenções inadequadas e gastos decorrentes de reparos ineficientes.

Os requisitos definidos são indispensáveis e proporcionais à adequada execução do objeto, pois estão diretamente relacionados à qualidade, segurança, funcionalidade e eficiência dos serviços de manutenção pretendidos. Não se estabelecem exigências de marca, modelo, método exclusivo ou condições desnecessárias à execução do objeto, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração.

5 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação deverá considerar as demandas das Secretarias Municipais, abrangendo os serviços do objeto a ser contratado.

Por se tratar de serviços de manutenção, a demanda apresenta comportamento variável, uma vez que a necessidade de intervenção está relacionada ao desgaste, ao tempo de utilização, às condições de operação e à ocorrência de falhas nos equipamentos. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de serviços que será efetivamente executada, sendo necessário trabalhar com estimativas baseadas no histórico de utilização e manutenção dos equipamentos disponíveis nas Secretarias envolvidas.

Para definição dos quantitativos, foram consideradas, as contratações anteriormente realizadas pelo Município para objetos de natureza semelhante, os registros de serviços executados, as demandas apresentadas pelas Secretarias e as informações fornecidas pelos responsáveis pelos equipamentos, de forma a estabelecer quantitativos compatíveis com a necessidade prevista para o período da contratação.

A tabela abaixo deverá apresentar os serviços, os quantitativos estimados, as unidades de medida, os valores unitários de referência e os respectivos valores totais:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS. Serviço de manutenção em motores elétrico.	553	HR	R$ 96,44	R$ 53.331,32
2	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES. Serviço de manutenção em refrigeradores.	620	HR	R$ 96,44	R$ 59.792,80
3	MANUTENÇÃO EM BOMBA D'ÁGUA. Serviço de manutenção em bomba d'água.	3062	HR	R$ 96,44	R$ 295.299,28
4	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE PISTÃO. Serviço de manutenção em compressor de pistão.	172	SV	R$ 96,44	R$ 16.587,68
5	MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	537	SV	R$ 96,44	R$ 51.788,28

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

	Serviço de manutenção em lavadora de alta pressão.				
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO. Serviço de manutenção em painel de comando elétrico.	333	HR	R$ 96,44	R$ 32.114,52

6 - Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Municipal quanto à manutenção de compressores de pistão, lavadoras de alta pressão, painéis de comando elétrico, bombas d'água e motores elétricos utilizados pelas Secretarias Municipais.

A análise considerou as características dos equipamentos, a natureza preventiva e corretiva dos serviços, a possibilidade de execução por estrutura própria ou por terceiros, a disponibilidade de empresas especializadas no mercado, a forma de atendimento das demandas e os aspectos relacionados à economicidade, eficiência, prazo de atendimento e continuidade dos serviços públicos.

6.1 – Alternativas identificadas no mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Execução dos serviços com estrutura própria da Administração
Consiste na realização das manutenções pelos próprios servidores municipais, mediante utilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e estrutura pertencentes ao Município.

Essa alternativa exigiria disponibilidade permanente de profissionais com conhecimentos específicos em diferentes áreas de manutenção eletromecânica, além de equipamentos e instrumentos adequados para diagnóstico e execução dos reparos.

Vantagens:

- Possibilidade de atendimento direto pela própria Administração;
- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Não depende da contratação de empresa para cada intervenção.

Desvantagens:

- Necessidade de manter profissionais especializados em diferentes tipos de manutenção;
- Necessidade de aquisição e manutenção de ferramentas e equipamentos específicos;
- Necessidade de capacitação permanente dos servidores;
- Custos permanentes de manutenção da estrutura própria;
- Dificuldade de atender simultaneamente às diferentes demandas das Secretarias.

Diante da diversidade dos equipamentos envolvidos, essa alternativa apresenta menor viabilidade operacional e econômica para atendimento integral da necessidade

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

identificada.

Alternativa 2 – Substituição dos equipamentos quando apresentarem falhas
Consiste na aquisição de novos equipamentos quando aqueles atualmente utilizados apresentarem defeitos ou deixarem de funcionar adequadamente.

Vantagens:
- Disponibilização de equipamentos novos;
- Redução da necessidade de manutenção do equipamento substituído;
- Possibilidade de incorporação de equipamentos com tecnologias mais recentes.

Desvantagens:
- Maior desembolso financeiro;
- Substituição prematura de equipamentos que ainda podem ser recuperados;
- Redução do aproveitamento dos bens já incorporados ao patrimônio público;
- Necessidade de novos procedimentos de aquisição;
- Possíveis custos adicionais relacionados à instalação, adaptação ou descarte dos equipamentos substituídos.

Essa alternativa não se mostra adequada como solução principal, uma vez que a ocorrência de falhas não significa necessariamente que o equipamento tenha perdido sua condição de utilização.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção
Consiste na contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, conforme a necessidade identificada pela Administração.

A solução poderá compreender diagnóstico, desmontagem, reparo, recuperação, substituição de componentes quando necessária, montagem, regulagem e testes de funcionamento, de acordo com as características de cada equipamento e do serviço solicitado.

Vantagens:
- Disponibilidade de mão de obra especializada;
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados às intervenções;
- Possibilidade de atendimento a diferentes tipos de equipamentos;
- Redução da necessidade de manutenção de estrutura técnica própria;
- Preservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- Possibilidade de atendimento conforme a necessidade efetivamente constatada;
- Redução da necessidade de substituição prematura de bens públicos.

Desvantagens:
- Dependência da disponibilidade da empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- Necessidade de organização das solicitações de manutenção pelas Secretarias participantes.

Apesar dessas desvantagens, trata-se da alternativa que apresenta melhor equilíbrio entre capacidade operacional, economicidade e atendimento da necessidade administrativa.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Alternativa 4 – Contratação individual de serviços somente após a ocorrência de cada necessidade
Consiste na realização de contratações específicas sempre que um equipamento apresentar defeito ou necessitar de manutenção.

Vantagens:
- Contratação somente diante de uma necessidade concreta;
- Possibilidade de avaliar individualmente cada ocorrência;
- Não exige contratação prévia para serviços que eventualmente não sejam necessários.

Desvantagens:
- Maior quantidade de procedimentos administrativos ao longo do período;
- Possibilidade de aumento do tempo necessário para atendimento das demandas;
- Menor previsibilidade administrativa;
- Risco de descontinuidade dos serviços em situações que exijam atendimento rápido;
- Maior custo administrativo relacionado à repetição de procedimentos de contratação.

Embora seja uma alternativa juridicamente possível, apresenta menor eficiência administrativa para uma demanda recorrente e variável, especialmente considerando a participação de diversas Secretarias.

6.2 – Análise comparativa das alternativas

Critério	**Estrutura própria**	**Substituição dos equipamentos**	**Empresa especializada**	**Contratações individuais**
Viabilidade operacional	Baixa	Média	**Alta**	Média
Disponibilidade de mão de obra especializada	Baixa	Média	**Alta**	Alta
Facilidade de gestão	Média	Baixa	**Alta**	Baixa
Prazo de atendimento	Variável	Alto, devido à aquisição	**Adequado à demanda**	Variável
Economicidade	Baixa/Média	Baixa	**Alta**	Média
Preservação do patrimônio	Alta	Baixa	**Alta**	Alta
Eficiência administrativa	Média	Baixa	**Alta**	Baixa
Adequação ao interesse público	Média	Baixa	**Alta**	Média

A análise comparativa demonstra que a contratação de empresa especializada apresenta o melhor desempenho conjunto nos aspectos técnicos, operacionais e econômicos considerados.

6.3 – Solução mais vantajosa
Considerando as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada para

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração.

Essa alternativa permite utilizar a estrutura técnica disponível no mercado sem a necessidade de o Município manter equipe própria especializada em todas as áreas envolvidas, possibilita a recuperação de equipamentos que ainda apresentem condições de utilização e contribui para a preservação dos bens públicos.

A contratação também permite que as intervenções sejam realizadas de acordo com as características de cada equipamento e com a necessidade efetivamente identificada, evitando tanto a substituição prematura de bens quanto a realização de investimentos permanentes em estrutura própria que não seria utilizada de forma contínua.

7 - Descrição da solução como um todo

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores de pistão, lavadoras de alta pressão, painéis de comando elétrico, bombas d'água e motores elétricos utilizados pelas Secretarias Municipais de Obras, Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Governo e Esportes e Lazer.

A solução compreende a realização dos serviços necessários para preservar ou restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, de acordo com as características de cada equipamento e com a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

Os serviços poderão envolver avaliação e diagnóstico de falhas, desmontagem, manutenção, reparo, recuperação de componentes, substituição de componentes danificados quando necessária, montagem, regulagem e realização de testes de funcionamento após a intervenção, observadas as condições técnicas aplicáveis a cada equipamento.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

8.1 – Análise da divisibilidade do objeto

Após análise das características do objeto, verifica-se que os serviços são **divisíveis sob os aspectos técnico e econômico**, uma vez que cada tipo de manutenção possui características próprias e pode ser executado de forma independente, sem comprometer a funcionalidade dos demais serviços.

A manutenção de um compressor de pistão, por exemplo, não depende da manutenção de uma bomba d'água ou de um painel de comando elétrico para que o serviço seja concluído. Da mesma forma, a execução de serviços em motores elétricos e lavadoras de alta pressão pode ocorrer de maneira autônoma.

Não foi identificada, portanto, interdependência técnica que exija que todos os serviços sejam executados por uma única empresa ou contratados conjuntamente.

8.2 – Características técnicas dos itens

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Os serviços possuem características técnicas distintas, considerando os diferentes tipos de equipamentos envolvidos e os procedimentos necessários para diagnóstico, manutenção e reparo.

Cada categoria de equipamento pode demandar conhecimentos, ferramentas, instrumentos e procedimentos específicos, o que permite sua individualização para fins de contratação.

Essa diversidade técnica reforça a conveniência do parcelamento, pois permite que empresas com especialização em determinados serviços possam participar da disputa sem a necessidade de comprovar capacidade para executar integralmente todas as modalidades de manutenção abrangidas pelo objeto.

8.3 – Condições de fornecimento e comercialização no mercado
O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas que atuam na prestação de serviços de manutenção eletromecânica de forma especializada e individualizada, não sendo necessária, para a execução dos serviços, a contratação conjunta de todas as categorias de manutenção.

A comercialização dos serviços de manutenção ocorre de acordo com a natureza do equipamento e da intervenção necessária, sendo tecnicamente possível que diferentes fornecedores executem serviços distintos para a Administração.

Dessa forma, não se verifica vantagem decorrente da obrigatoriedade de contratação de uma única empresa para execução de todo o objeto.

Assim, a contratação deverá ser **parcelada por item**, com **adjudicação individualizada por item**, por representar a alternativa mais adequada para ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação por item também proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade efetivamente identificada, sem impor à Administração a contratação conjunta de serviços distintos.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e operacionalmente adequado, estando alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

São esperados os seguintes resultados:

- **Redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos**, mediante atendimento das demandas de manutenção e realização dos reparos necessários em prazo compatível com a necessidade da Administração;

- **Restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos**

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

equipamentos, após a execução dos serviços, mediante realização de testes e verificação de seu desempenho;

- **Preservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos**, mediante realização de manutenção adequada e correção dos defeitos identificados;
- **Redução da ocorrência de paralisações das atividades administrativas e operacionais** que dependam dos equipamentos;
- **Redução da necessidade de substituição prematura de equipamentos**, priorizando a recuperação daqueles que apresentem condições técnicas e econômicas de reparo;
- **Melhor aproveitamento dos bens públicos**, evitando a perda de utilidade de equipamentos em razão da ausência ou inadequação de manutenção;
- **Maior segurança na utilização dos equipamentos**, mediante execução dos serviços de manutenção de acordo com as características técnicas de cada equipamento e observância das normas de segurança aplicáveis;
- **Maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, mediante contratação dos serviços conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias participantes.

Durante a execução da contratação, o desempenho dos serviços poderá ser acompanhado por meio da verificação do atendimento das solicitações de manutenção, da qualidade dos reparos realizados, do funcionamento dos equipamentos após a intervenção e da ocorrência de reincidência de defeitos relacionados ao serviço executado.

Como resultado final, pretende-se manter os equipamentos utilizados pelas Secretarias participantes em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a continuidade das atividades públicas, a preservação do patrimônio municipal e a prestação eficiente dos serviços à população.

10 - Providências para adequação do ambiente do órgão (se aplicável):

Para viabilizar a execução dos serviços do objeto a ser contratado utilizado pelas Secretarias Municipais participantes, não se identificam, neste momento, necessidades de reformas, ampliações ou adaptações estruturais permanentes nos prédios públicos.

Como providências prévias de responsabilidade da Administração, deverão ser adotadas medidas de organização e acompanhamento dos equipamentos que necessitarem de manutenção, incluindo a identificação do equipamento, o levantamento da ocorrência ou defeito apresentado e o encaminhamento da solicitação de serviço ao responsável pela fiscalização da contratação.

Quando a manutenção puder ser realizada nas próprias instalações municipais, deverá ser disponibilizado local adequado e seguro para a execução dos serviços, observadas as condições necessárias para acesso ao equipamento e realização dos procedimentos técnicos.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Quando, pelas características do serviço, houver necessidade de retirada do equipamento para realização da manutenção em estabelecimento da contratada, a Administração deverá providenciar o registro da retirada e acompanhar a devolução do bem, mantendo controle sobre sua movimentação e condição de funcionamento.

Também caberá à Administração designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como organizar o fluxo de solicitações entre as Secretarias participantes, de modo a evitar intervenções sem autorização e permitir o adequado controle dos serviços efetivamente realizados.

Dessa forma, as providências necessárias estão relacionadas principalmente à organização administrativa, identificação e disponibilização dos equipamentos, acompanhamento de sua movimentação e fiscalização dos serviços, não sendo prevista a necessidade de adequações estruturais ou tecnológicas específicas para viabilizar a contratação.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou complementar a presente contratação.

Considerando as características do objeto utilizado pelas Secretarias Municipais não foram identificadas contratações que constituam condição indispensável para a execução do objeto.

Poderão existir contratações correlatas relacionadas à aquisição de peças, componentes, materiais elétricos, materiais hidráulicos e outros insumos necessários à conservação e ao funcionamento dos equipamentos, bem como eventual aquisição de novos equipamentos para substituição daqueles que, após avaliação técnica, apresentem inviabilidade de recuperação. Essas contratações possuem relação com a manutenção e conservação do patrimônio municipal, mas não constituem objeto desta contratação.

Quanto às contratações interdependentes, não foram identificadas, neste momento, contratações cuja execução seja necessária para que os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar possam ser realizados. Eventual necessidade de peças ou componentes para a execução de determinado reparo será avaliada conforme as características do equipamento e do serviço solicitado, não caracterizando, por si só, uma contratação interdependente.

Dessa forma, conclui-se que existem possíveis contratações correlatas, relacionadas à conservação e ao funcionamento dos equipamentos, mas não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto ora estudado.

12 – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A execução dos serviços do objeto poderá ocasionar a geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes e materiais utilizados nos equipamentos, tais como peças metálicas, componentes elétricos, cabos, fios, rolamentos, capacitores, componentes hidráulicos, óleos, graxas, materiais contaminados e outros resíduos provenientes dos serviços realizados.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao descarte inadequado desses resíduos, especialmente quando houver geração de resíduos que possam contaminar o solo ou a água, bem como ao descarte irregular de componentes elétricos e materiais que possam ser reaproveitados ou reciclados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados procedimentos que promovam a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando-se a legislação ambiental aplicável.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados o reaproveitamento, a recuperação e a reciclagem de materiais e componentes retirados dos equipamentos, evitando-se o descarte prematuro de materiais que ainda possuam possibilidade de aproveitamento.

Os resíduos elétricos e eletrônicos, componentes metálicos e demais materiais passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante sistemas de coleta, reciclagem ou logística reversa existentes, quando aplicáveis.

Óleos, graxas, fluidos, materiais contaminados e outros resíduos que apresentem potencial de contaminação deverão ser manuseados de forma a evitar derramamentos e descartados de maneira ambientalmente adequada, vedado o lançamento em redes de drenagem, cursos d'água, solo ou sistemas de esgotamento sanitário.

A execução dos serviços deverá buscar, sempre que possível, a redução do consumo desnecessário de materiais, energia e outros recursos, bem como a utilização racional dos insumos empregados na manutenção.

A manutenção dos equipamentos também apresenta benefício ambiental indireto, uma vez que a recuperação e prolongamento da vida útil dos bens públicos pode reduzir a necessidade de substituição prematura de equipamentos e, consequentemente, a geração de resíduos decorrente do descarte de equipamentos ainda passíveis de recuperação.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis mediante a adoção de procedimentos adequados de gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, cabendo observar, na execução contratual, a legislação ambiental aplicável e as medidas de prevenção, redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

13 - Dotações Orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
238	2026	020401	08.244.0003.2077.0000	3.3.90.39.15
337	2026	020501	12.365.0004.2040.0000	3.3.90.39.15
450	2026	020602	17.512.0007.2028.0000	3.3.90.39.15
467	2026	020701	23.691.0009.2005.0000	3.3.90.39.15
550	2026	020901	27.812.0013.2060.0000	3.3.90.39.15
591	2026	021001	26.782.0014.2029.0000	3.3.90.39.15

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

631	2026	020301	10.301.0002.2063.0000	3.3.90.39.15

14 – Análise de riscos:

Para esta contratação, a análise de riscos considerou as características dos serviços pretendidos, a diversidade dos equipamentos envolvidos e a necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, com o objetivo de identificar e mitigar previamente fatores que possam comprometer o planejamento, a seleção da solução e a execução da contratação.

Foram identificados, de forma geral, os seguintes riscos:

I – baixa competitividade, em razão de especificações técnicas excessivamente restritivas, agrupamento inadequado de serviços ou estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado;

II – inadequação dos serviços às necessidades da Administração, decorrente de descrição insuficiente ou imprecisa das características dos serviços de manutenção de compressores, lavadoras, painéis de comando, bombas d'água e motores elétricos;

III – falhas na estimativa dos quantitativos e dos preços, considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de manutenções que serão necessárias durante a vigência da contratação;

IV – questionamentos ou impugnações decorrentes de inconsistências nos documentos da fase preparatória, especialmente quanto às especificações, critérios de medição, parcelamento do objeto e condições de execução;

V – execução inadequada dos serviços, incluindo diagnóstico incorreto do defeito, reparo insuficiente, utilização de componentes incompatíveis ou ausência de testes adequados após a manutenção;

VI – demora no atendimento das solicitações de manutenção, ocasionando período prolongado de indisponibilidade dos equipamentos e possível comprometimento das atividades das Secretarias participantes;

VII – reincidência de defeitos após a execução dos serviços, decorrente de diagnóstico inadequado ou de reparo que não restabeleça satisfatoriamente as condições de funcionamento do equipamento.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas a elaboração de especificações técnicas claras e suficientes, a definição dos serviços de forma individualizada, a realização de pesquisa de preços compatível com as características do objeto, a estimativa dos quantitativos com base nas demandas das Secretarias participantes e, quando disponíveis, em históricos de contratações e serviços realizados.

Também deverão ser estabelecidas condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, incluindo a identificação do equipamento, registro da solicitação, descrição do problema apresentado, acompanhamento da execução, verificação dos serviços realizados e confirmação do funcionamento do equipamento após a manutenção.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

A adoção do parcelamento por item constitui medida adicional de mitigação do risco de baixa competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas nos diferentes tipos de serviços e evitando a exigência de que um único fornecedor possua capacidade para executar integralmente todas as modalidades de manutenção.

As especificações e os demais documentos da fase preparatória deverão ser revisados antes da formalização da contratação, buscando identificar e corrigir eventuais inconsistências, omissões ou exigências desnecessárias que possam comprometer a competitividade, a economicidade ou a adequada execução do objeto.

15 - Fiscalização do Contrato:

A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores designados pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos fiscais, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contratados;
- Verificar se os serviços executados correspondem ao equipamento e à demanda efetivamente solicitada pela respectiva Secretaria;
- Conferir se os serviços realizados estão de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada;
- Acompanhar a avaliação e o diagnóstico dos equipamentos encaminhados para manutenção;

- Verificar a qualidade e a adequação dos serviços de manutenção executados;
- Acompanhar a utilização e eventual substituição de peças e componentes, verificando sua compatibilidade com o equipamento quando aplicável;
- Verificar o funcionamento do equipamento após a conclusão dos serviços, mediante os testes necessários;
- Acompanhar os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações e execução dos serviços;
- Registrar eventuais ocorrências, falhas, atrasos ou irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- Solicitar a correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes da execução;
- Verificar o cumprimento das condições de garantia dos serviços, quando estabelecidas;
- Acompanhar o cumprimento das demais obrigações contratuais pela empresa contratada;
- Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, após a devida verificação de sua conformidade.

A atuação dos fiscais será essencial para assegurar que os serviços de manutenção sejam executados de forma adequada, que os equipamentos sejam efetivamente recuperados ou mantidos em condições satisfatórias de funcionamento e que os recursos públicos sejam aplicados de acordo com as condições estabelecidas na contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

Fiscais por Secretaria:

Secretaria Municipal de Ação Social: Nayara Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Paulo Afonso dos Santos
Secretaria Municipal de Educação: José Ricardo Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras: Aline Costa Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde: Victor Maciel Pereira
Secretaria Municipal de Governo: Sergio Marquezini
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Otávio Augusto Pennacchi

16 - Viabilidade da Contratação:

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade administrativa identificada, os benefícios esperados, a viabilidade técnica e econômica da solução, os riscos avaliados e as medidas de mitigação estabelecidas, manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**.

Declara-se, portanto, que:
a) a contratação é adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada;
b) a solução escolhida é a mais vantajosa para a Administração Pública dentre as alternativas analisadas;
c) existem condições técnicas, operacionais e administrativas para o prosseguimento da contratação;
d) recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração dos documentos subsequentes da fase de planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conclui-se, por fim, pela **viabilidade da contratação**, por estar alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, razoabilidade e vantajosidade, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada gestão e conservação do patrimônio municipal.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO E A EMPRESA .....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Sr. ..... matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores, lavadoras de pressão, painel de comando, bomba d'água, refrigeradores e motores elétricos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1	SV			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

238	2026	020401	08.244.0003.2077.0000	3.3.90.39.15
337	2026	020501	12.365.0004.2040.0000	3.3.90.39.15
450	2026	020602	17.512.0007.2028.0000	3.3.90.39.15
467	2026	020701	23.691.0009.2005.0000	3.3.90.39.15
550	2026	020901	27.812.0013.2060.0000	3.3.90.39.15
591	2026	021001	26.782.0014.2029.0000	3.3.90.39.15
631	2026	020301	10.301.0002.2063.0000	3.3.90.39.15

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga, ...de..... de 20.....

_____ _____

Representante legal da CONTRATANTE Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelo(s) secretário(s) municipal(is) ....., matrícula funcional nº .....,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2026, processo administrativo n.º 106/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5.312 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores, lavadoras de pressão, painel de comando, bomba d'água, refrigeradores e motores elétricos, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 106/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as estimadas, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos 283 e 284, do Decreto nº Municipal 5.312, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 279 a 281, ambos do Decreto nº 5.312, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores, lavadoras de pressão, painel de comando, bomba d'água, refrigeradores e motores elétricos, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 61/2026, Registro de Preços n° 40/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS. Serviço de manutenção em motores elétrico.	553	HR		
2	MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES. Serviço de manutenção em refrigeradores.	620	HR		
3	MANUTENÇÃO EM BOMBA D'ÁGUA. Serviço de manutenção em bomba d'água.	3062	HR		
4	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE PISTÃO. Serviço de manutenção em compressor de pistão.	172	SV		
5	MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Serviço de manutenção em lavadora de alta pressão.	537	SV		
6	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO. Serviço de manutenção em painel de comando elétrico.	333	HR		

Valor total da proposta: R$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

demais condições conforme Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____
Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:_____ Nº DO BANCO_____
CONTA CORRENTE:_____ Nº DA AGÊNCIA_____

Local e data,_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

Assinado por 7 pessoas: VALDIR DE FREITAS VILELA, JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, MILLENE COSTA WEY e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

MUNICIPÍO DE JACUTINGA
PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63
JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000
FONE: (35) 3443-1022

CÓDIGO DE ACESSO
F98B94C7F94C459E9BA28D538DBCBD02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: VALDIR DE FREITAS VILELA em 01/10/2026 14:44:38
  CPF:***.***-.308-51 Cargo: Secretario Municipal
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA em 01/10/2026 14:45:22
  CPF:***.***-.946-09 Cargo: Secretário Municipal de Obras
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: MILLENE COSTA WEY em 01/10/2026 15:19:47
  CPF:***.***-.776-95
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5
- Assinante: JOSE AUGUSTO GRASSI em 01/10/2026 15:47:53
  CPF:***.***-.676-66 Cargo: Secretario M. da Educação
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5
- Assinante: RENATO ANDRADE DE CARVALHO em 01/10/2026 15:58:25
  CPF:***.***-.286-28 Cargo: Secretario Municipal de Governo
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5
- Assinante: ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS em 01/10/2026 16:05:58
  CPF:***.***-.368-06
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: ANTONIO ROGERIO SARTORI em 01/10/2026 16:23:08
  CPF:***.***-.126-34
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2